# ANEXO I DO TERMO DE HABILITAÇÃO - PLANO DE TRABALHO

1. **DO OBJETO**
   1. Constitui-se como objeto deste instrumento a apresentação de propostas de parcerias educacionais de pessoas jurídicas de direito privado interessadas na concessão de facilidades e descontos, pelo período integral da proposta, em matrículas e mensalidades de cursos e serviços de capacitação educacional que sejam condizentes com as áreas fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea, aos profissionais e empresas da Engenharia, Agronomia e Geociências regularmente inscritos no CREA-PE, aos servidores do CREA-PE, aos estudantes associados ao Programa Crea-JR deste Conselho e aos seus respectivos dependentes, quais sejam:

* Cursos de Graduação e de Pós-Graduação (*Lato* e *Stricto Sensu*);
* Cursos de aprimoramento de curta duração/cursos livres;
* Ensino Técnico/ Profissionalizante de Nível Médio (restrito aos cursos de técnico em segurança do trabalho); e
* Cursos ou programas condizentes com as áreas fiscalizadas pelo sistema CONFEA/CREA
* Demais cursos de extensão, seminários, palestras, workshops, oficinas, MBA, entre outros, relacionados às áreas de expertise dos profissionais sob a égide do Sistema Confea/Crea, dentre os quais, mas não limitados, as áreas vinculadas a Engenharia, Agronomia e a Geociência.; conforme as especificações constantes neste Edital.
  + 1. As pessoas jurídicas que ministram cursos regulares das áreas de Engenharia, Agronomia, e Geociências devem ter seus cursos regulares devidamente cadastrados junto ao Crea de sua jurisdição.
  1. O credenciamento, para todos os efeitos, não acarretará ao CREA-PE custos, dispêndios, repasses, patrocínio financeiro ou outros tipos de despesas relacionados a proposta propriamente dita da pessoa jurídica pretendente e/ou às concessões dos benefícios previstas neste instrumento.

# DOS BENEFICIÁRIOS

* 1. Os beneficiários serão:
     1. As empresas regularmente inscritas no CREA-PE e adimplentes com as suas anuidades, no caso da oferta de serviços educacionais num modo que seja estruturado sob medida, em prol do atendimento de necessidades técnicas corporativas particularizadas.
     2. Os profissionais regularmente inscritos no CREA-PE e adimplentes com as suas anuidades.
     3. Os servidores desta Autarquia.
     4. Os estudantes associados ao Programa Crea-JR deste Conselho.
     5. Os respectivos dependentes (filhos e conjugues) dos beneficiários descritos nos itens 2.1.2 a 2.1.4.
  2. Terá cessado o direito aos benefícios objetos deste Edital, o profissional que estiver com registro/visto inativo ou inadimplente junto ao CREA-PE, bem como os demais beneficiários (e seus respectivos dependentes) que rescindirem o vínculo com este Conselho.

# DOS DESCONTOS, BENEFÍCIOS E CONTRAPARTIDAS

* 1. O partícipe deverá oferecer descontos na ordem de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor dos produtos ou serviços objetos do presente instrumento.
     1. As partes deverão elaborar Plano de Trabalho5 para a execução de cada item do objetoprevisto neste instrumento, indicando, no mínimo, a descrição das suas etapas, principais metas, prazos, recursos e seus responsáveis.
     2. O CREA-PE promoverá a publicação dos produtos ou serviços objetos do presente instrumento nos seus meios de comunicação, conformeas disposições tecidas no Plano de Trabalho, tomando por base as definições constantes em seu “ *Manual de Divulgação*”6, aplicável às celebrações de parcerias*.*
  2. O partícipe concederá pelo menos 01 (uma) bolsa integral por capacitação ofertada e divulgada pelo CREA- PE, ficando a critério do Conselho a indicação de cada bolsista, os quais serão escolhidos, no que couber, de acordo com as deliberações do Conselho.
     1. Caso sejam ofertados e divulgados mais de um curso/capacitação, a concessão de mais bolsas, integrais ou não, será objeto de negociação diretamente com o Credenciado.
  3. Outros benefícios poderão ser oferecidos pela proponente e deverão ser dispostos na Proposta de Habilitação, sendo que o percentual mínimo acima descrito deverá ser atendido.
  4. A proponente deverá enviar semestralmente a efetividade da parceria celebrada.
  5. O desconto incidirá sobre o pagamento a ser realizado diretamente pelos beneficiários no ato da contratação dos serviços, nos estabelecimentos previamente estabelecidos pela proponente.
  6. Para efeito das concessões de desconto nos serviços e de aproveitamentos de bolsas de estudos, os beneficiários deverão apresentar à proponente, no ato das contratações/matrículas, os seguintes documentos:

1. Profissionais registrados → a carteira profissional que comprove o seu registro e declaração de regularidade com o CREA-PE (Certidão de registro e Quitação – CRQ);
2. Empresas registradas → a Certidão que comprove o seu registro e declaração de regularidade com o CREA-PE (Certidão de registro e Quitação – CRQ);
3. Servidores, e estudantes associados ao Programa Crea-JR → prova de vínculo com o CREA-PE
4. Dependentes → para os filhos, a carteira de identidade, e, para o cônjuge, a certidão de casamento, acompanhados dos documentos constantes nos itens “a” ou “b”.
   1. O CREA-PE não será responsável por nenhum pagamento ou insolvência de crédito cabível aos beneficiários deste instrumento. Ante a casos de devolução de cheques ou qualquer outra forma de não pagamento por parte dos beneficiários, a proponente deverá utilizar-se dos meios legais disponíveis para a recuperação de seu crédito, com tratamento individual do inadimplente, sem que isso implique quaisquer ônus ao Conselho.
   2. Não se criará qualquer vinculação funcional com os empregados das proponentes, sendo obrigação de cada uma responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes de suas prestações de serviço.
   3. O CREA-PE responsabiliza-se em divulgar as proponentes e o respectivo desconto dos benefícios objetos do presente instrumento pelos meios de comunicação (site, *newsletter*, redes sociais e outros) que entender pertinentes, sem qualquer ônus à proponente.

5 Anexo I do TERMO DE HABILITAÇÃO

6 Anexo II do TERMO DE HABILITAÇÃO

* 1. Ficará a cargo do CREA-PE a apuração de informações que vierem ao seu conhecimento sobre eventual descumprimento do objeto acordado, sendo para isso disponibilizadaferramentade contato aos beneficiários.
  2. A proponente deverá disponibilizar, durante a realização do curso ou evento, espaço para representante indicado pelo CREA-PE realizar divulgação do Sistema Confea/Crea, por meio de fundamentos na legislação, ética e exercício profissional.
  3. Em caso de utilização de imóvel pertencente ao CREA-PE, o partícipe deverá respeitar as condições de uso preestabelecidas pelo Conselho, sobretudo quanto às disposições e rotas de acesso e desocupação e limite de pessoas no local.
  4. A divulgação, por qualquer meio de publicidade e propaganda, dos objetos classificados por este Edital, deverá ser acompanhada da logomarca do CREA-PE, sempre vinculada à expressão “apoio”, podendo ser utilizadas imagens do local do evento.
  5. Caso a pessoa jurídica proponente ofereça os serviços educacionais objetos deste instrumento num modo sob medida, para atender as necessidades técnicas particularizadas das empresas mencionadas no item 2.1.1, num formato que, portanto, impeça a concessão da contrapartida prevista no item 3.2., deverá reverter a sua contrapartida em curso ou treinamento específico de interesse do Conselho, destinado à sua equipe de servidores, cujo tema - de segmento flexível - será indicado pela Chefia de Gabinete, na proporção de 20% das horas ministradas em função do Termo de Habilitação7. Nessa hipótese, deverão ser igualmente fornecidos os correspondentes Certificados aos participantes.
  6. A proponente e o beneficiário deverão utilizar-se dos meios legais existentes para sanar eventuais divergênciasna relação de contratação a ser estabelecida entre ambos, sem quaisquer ônus e/ou obrigações ao CREA-PE. Caso seja constado desconto maior ou benefício ou mais vantajoso oferecido em outro Regional, o CREA-PE poderá solicitar a equiparação do mesmo.
  7. A proponente deve garantir as condições da parceria até a conclusão do curso pela beneficiário.

# DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ETAPA** | **DESCRIÇÃO** | **DATA DE INÍCIO** | **DATA FINAL** | **RESPONSÁVEIS** |
| **1** | Proposta em conformidade com Termo de Habilitação assinado. | Conforme cronograma |  | Proponente |
| **2** | A empresa proponente deverá enviar ao Crea-PE um release jornalístico com informações sobre a parceria e os cards para as redes sociais, de acordo com as orientações descritas no Manual de Divulgação.  Sobre o release jornalístico:   * Informar a parceria entre a empresa e o Crea-PE * Qual o valor do desconto oferecido * Caso haja prazo para adesão, citar essa informação no texto. * Informações importantes sobre o produto ou serviço. * Dados para contato: telefone, e-mail, |  |  |

7 Anexo VI deste Edital

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | rede social,   * Texto claro e objetivo, escrito em terceira pessoa, com no mínimo dez linhas. * O texto deve conter título |  |  |  |
| **3** | Divulgações em mídias de cada capacitação profissional ou ação comercial oferecida pela proponente: site, WhastApp, *Facebook* e *Instagram* do Crea-PE   * 1 post no feed do Instagram e do Facebook * 2 posts no stories do Instagram e Facebook, com intervalo mínimo de sete dias entre as publicações * Informe fixo na área de Destaque do Instagram, na seção “Parcerias” * 1 postagem nos grupos oficiais de WhatsApp do Crea-PE * 1 postagem no site do Crea-PE | Conforme demanda  Conforme demanda | 12 meses, a partir a celebração do Termo de Credenciamento | Crea-PE |
| **4** | O CREA/PE deverá divulgar os nomes das empresas proponentes e os respectivos descontosaos profissionais registrados através de seus meios de comunicação institucionais (site, newsletter, redes sociais e outros pertinentes, sendo o (s) que o CREA/PE  julgar necessário), sem qualquer ônusà Proponente, nos termos do Manual de Divulgação do CREA/PE, que será disponibilizado no atoda assinatura do Termo  de Habilitação. | Crea-PE |
| **5** | Indicação de bolsista, de acordo com o prazo de  matrícula definido pela proponente |  | Crea-PE |
| **6** | Relação das aquisições de serviços prestados e/ouprodutos adquiridos pelos beneficiários a fim de  levantamento sobre a adesão de usuários | Semestral |  | Proponente |

# DOS INDICADORES

Como medida auxiliar para traçar os benefícios das ações empreendidas, serão tomados como indicadores de processo do presente instrumento o que segue:

1. Número de capacitações profissionais;
2. Número de participantes/inscrições;
3. Quantidade de publicações técnicas mídias realizadas;
4. Quantidade de bolsistas; e
5. Valor agregado na concessão de bolsas.

# DOS RECURSOS FINANCEIROS

* 1. No presente Termo de Habilitação, cada uma das partes seguirá responsável pelo custeio das sub-etapas que lhe couberem, não havendo o dever de repasses unilaterais ou recíprocos de verbas entre elas, a qualquer título.
  2. Restará a cargo de cada um dos signatários, se houver qualquer despesareferente à eventual adequaçãoe/ou modificaçãoem seus acervosinternos para a efetivação do objetodesta parceria.

# DOS RESPONSÁVEIS

O CREA-PE indicará o profissional ocupante do cargo de Gerente de Relacionamento Institucional, telefone nº (81) 3423-4383 e *e-mail* [parcerias@creape.org.br](mailto:parcerias@creape.org.br) e a proponente

indicará o profissional , telefone nº (81) e *e-mail* ; ambos serão os responsáveis pela execução deste Plano de Trabalho.

**[DATA DA ASSINATURA DIGITAL]**

Eng. Civ. **ADRIANO ANTÔNIO DE LUCENA**

Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

Representante da PROPONENTE